

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA

Documento de Formalização da Demanda 76/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 76/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG	31/12/2026 00:00	257033	ALBERTO SALES BARBOSA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos, mediante sistema informatizado e integrado.

Justificativa da prioridade

O serviço em questão é indispensável à adequada execução das atividades finalísticas e de apoio do DSEI/CE, considerando que não integra o escopo institucional deste órgão a gestão direta da manutenção veicular, do fornecimento de peças e componentes automotivos, tampouco da execução de serviços de mão de obra mecânica especializada. Embora de natureza acessória, as atividades são essenciais à manutenção da capacidade operacional da frota institucional, constituindo requisito necessário à continuidade das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde indígena no Estado do Ceará. Nesse contexto, a contratação de solução especializada mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos meios logísticos indispensáveis à efetiva prestação do serviço público de saúde às populações indígenas atendidas, em observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

2. Justificativa de Necessidade

2.1. Trata-se da necessidade da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos, mediante a utilização de sistema informatizado e integrado, acessível via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado, destinado à realização de lavagem de automóveis, aquisição de peças e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, por meio de rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, visando atender às demandas operacionais do Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará – DSEI/CE**, visando promover a substituição do Contrato nº 30/2023 (Id: 0033847376), que expirar-se-á no dia 02 de junho de 2026.

2.2. Embora juridicamente admissível a prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente, a continuidade do instrumento nos moldes atuais não se mostra compatível com o interesse público, diante da limitação estrutural da solução contratada frente às exigências institucionais atuais. A decisão pela substituição fundamenta-se na necessidade de implementação de modelo mais eficiente, apto a assegurar maior capacidade de controle gerencial, racionalização da despesa pública e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. A essencialidade da contratação decorre da própria natureza das atividades desempenhadas pelo DSEI/CE, cuja atuação está diretamente vinculada à garantia da atenção integral à saúde indígena. Esse modelo assistencial compreende ações contínuas de promoção, prevenção e recuperação da saúde, estruturadas conforme as especificidades epidemiológicas e socioculturais das populações atendidas, exigindo suporte logístico permanente, eficiente e confiável.

2.4. Na condição de unidade gestora do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, o DSEI/CE é responsável pela organização e execução das ações de saúde nos Estados do Ceará e do Piauí, operando por meio de estrutura descentralizada composta por Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena distribuídas em polos base. Tal arranjo institucional implica elevada complexidade logística, caracterizada por deslocamentos frequentes, longas distâncias e acesso a localidades remotas, o que torna a disponibilidade e a confiabilidade da frota institucional fator crítico para a continuidade das ações.

2.5. A execução das atividades institucionais depende diretamente da utilização de veículos para o deslocamento das equipes assistenciais, bem como para o suporte às atividades de gestão, coordenação, controle social, vigilância em saúde, saneamento, fiscalização de contratos e obras, monitoramento da qualidade da água, participação em reuniões institucionais e execução de ações intersetoriais. Esse conjunto de atribuições evidencia que a frota institucional constitui elemento estruturante para a efetividade da política pública de saúde indígena.

- 2.6. A inadequação do modelo vigente de gestão de frota, associada à intensificação das demandas operacionais e à ampliação da área de atuação do DSEI/CE, evidencia a necessidade de reestruturação da solução contratada. A permanência do modelo atual restringe a capacidade de controle e gestão dos recursos, dificulta a rastreabilidade das despesas e compromete a eficiência no acompanhamento das intervenções de manutenção, com reflexos diretos na governança da contratação.
- 2.7. Diante desse contexto, a adoção de solução integrada de gestão de frota, por meio de sistema informatizado com rede credenciada de abrangência nacional, revela-se medida necessária para assegurar suporte contínuo aos veículos, inclusive em situações imprevistas ocorridas em localidades remotas. A padronização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, associada à utilização de ferramenta tecnológica de controle, proporciona maior previsibilidade, transparência e eficiência na execução contratual.
- 2.8. A contratação pretendida orienta-se pela busca de aprimoramento da gestão do patrimônio público, mediante a adoção de mecanismos capazes de assegurar maior precisão das informações, redução do tempo de tratamento dos dados e fortalecimento dos instrumentos de controle. A utilização de sistema informatizado permitirá o acompanhamento tempestivo das despesas, a emissão de relatórios gerenciais e o controle individualizado por veículo, viabilizando a tomada de decisão fundamentada em dados confiáveis.
- 2.9. Além disso, a solução possibilita a redução dos custos operacionais associados à manutenção da frota, aliada à melhoria da qualidade dos serviços executados, por meio de controle sistematizado das intervenções preventivas e corretivas. A disponibilização de relatórios gerenciais e ferramentas de monitoramento contínuo contribui para a identificação de distorções e para a mitigação de gastos indevidos, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 2.10. A implementação do modelo proposto também impacta positivamente a estrutura administrativa, ao reduzir a necessidade de execução de atividades operacionais manuais, racionalizar rotinas internas e otimizar a alocação de recursos humanos e materiais. A flexibilidade decorrente do acesso a rede credenciada de serviços amplia a capacidade de resposta da Administração frente às demandas operacionais.
- 2.11. Outro aspecto relevante refere-se à obtenção de informações em tempo oportuno sobre a situação da frota, permitindo a adoção de medidas corretivas e preventivas com maior grau de assertividade. O controle sistemático de indicadores como quilometragem e custos por veículo contribui para o aperfeiçoamento da gestão, ampliando a disponibilidade dos veículos e reduzindo a ocorrência de falhas.
- 2.12. Importa destacar que o objeto da contratação se caracteriza como serviço comum de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, considerando que sua execução se dá por meio de plataforma tecnológica e rede de estabelecimentos credenciados, sem alocação direta de trabalhadores à disposição exclusiva da Administração, em conformidade com o Decreto nº 9.507/2018 e com as diretrizes da Instrução Normativa nº 05/2017.
- 2.13. Ressalta-se que a instrução processual observará as etapas e instrumentos previstos no regime da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, análise de riscos e verificação de compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, nos termos dos arts. 18, 23 e 72, assegurando a regularidade, a transparência e a adequada formalização da contratação.
- 2.14. No que se refere ao ordenamento jurídico aplicável, a presente contratação encontra respaldo nas Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e nº 9.836/1999, que estruturam o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, bem como no Decreto nº 8.065/2013, que estabelece as competências da Secretaria Especial de Saúde Indígena.
- 2.15. A execução indireta do objeto encontra amparo no Decreto nº 9.507/2018, na Portaria nº 443/2018 e na Instrução Normativa nº 05/2017, que disciplinam a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal.
- 2.16. A natureza contínua do serviço decorre de sua essencialidade para a manutenção das atividades finalísticas do órgão, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2017, sendo sua interrupção apta a comprometer a regularidade da prestação do serviço público.
- 2.17. Adicionalmente, a contratação alinha-se aos arts. 37 e 70 da Constituição Federal, especialmente quanto aos princípios da legalidade, eficiência e controle, bem como ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, no que se refere ao planejamento, à governança e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 2.18. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se juridicamente viável, tecnicamente necessária e administrativamente adequada, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde indígena, mitigar riscos operacionais e garantir a efetividade das ações institucionais desenvolvidas pelo DSEI/CE.
- 2.13. Diante do exposto, a substituição do Contrato nº 30/2023 configura medida necessária para recompor a capacidade operacional da frota, assegurar a continuidade dos serviços e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade e a efetividade das ações de saúde indígena desenvolvidas no âmbito do DSEI/CE.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO	ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO-MANUTENÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO	12,00	90.184,36	1.082.212,32

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ANTONIO DE LIMA

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	A presente demanda surgiu de forma superveniente e imprevisível, após o encerramento do prazo estabelecido no Decreto nº 10.947/2022, decorrente de necessidade urgente e inadiável do serviço, cuja não contratação imediata poderá comprometer a continuidade das atividades institucionais e a adequada prestação do serviço público. Ressalta-se que não houve tempo hábil para inclusão no planejamento dentro do prazo regulamentar, sendo a presente medida indispensável para evitar prejuízos à Administração.	ALBERTO SALES	09/07/2026 08:43
2	Trata-se da necessidade de substituição do Contrato nº 30/2023, cuja vigência se encerrou em 02 de junho de 2026.	ALBERTO SALES	08/07/2026 09:40
3	Trata-se da necessidade de substituição do Contrato nº 30/2023, cuja vigência se encerra em 02 de junho de 2026.	ALBERTO SALES	17/04/2026 14:25

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.